



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 120/2020

Exmo. Sr.

Profº. Aldo Ambrósio Morelli

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.439, de 19 de novembro de 1993, o Poder Executivo está autorizado a atender a todos os contribuintes que tenham seus imóveis dentro deste Município e que necessitem de serviços de atendimento de máquinas pesadas, ou seja, tratores do tipo esteira, patrol ou similares. Serviços, estes, executados no perímetro do Município, em estradas de fazendas e vicinais.

Segundo a lei mencionada, o requerente especificará o local onde é necessário o serviço, dando os detalhes da área a ser beneficiada, para que se faça um levantamento, pelo setor competente da Prefeitura.

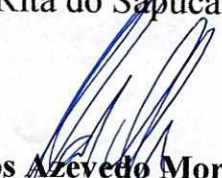
Por esse serviço, o contribuinte ressarcirá a Prefeitura do custo com o combustível e homem/hora.

O requerimento obedecerá a ordem cronológica para o atendimento, sendo que a prioridade serão as demandas de interesse coletivo eleitas pela Prefeitura.

Estamos em época de preparação da terra para plantio, e com isso o pequeno produtor necessita de assistência para que possa produzir e escoar sua produção, beneficiando toda a coletividade.

Diante do exposto e, acreditando sempre na administração do nosso prefeito, Profº. Wander Wilson Chaves **indicamos a necessidade da Prefeitura colocar em prática a Lei Municipal nº 2.439, de 19 de novembro de 1993, para assim atender, principalmente, aos pequenos produtores rurais do nosso município.**

Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de 2020.


Marcos Azevedo Moreira
(Marcos Tatinha)
Vereador


Alexandre Márcio da Silva
(Alexandre Labruna)
Vereador